



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**SUBMENDA Nº __/2026 À EMENDA A PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
EXECUTIVO Nº 2/2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA A PARTICULAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO POR DESTRUÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM DECORRÊNCIA DE EVENTO ADVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifique-se a redação do art. 7º-A, *caput*, a ser eventualmente acrescido pela Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A.** Após a desocupação do imóvel referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o **Poder Executivo Municipal fica autorizado a providenciar sua demolição**, total ou parcial, quando comprovada a necessidade por laudo técnico, mediante anuência expressa da proprietária, observadas as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, orçamentárias e administrativas aplicáveis.”

Art. 2º Acrescenta-se Parágrafo único ao art. 7º-A, a ser eventualmente acrescido pela Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025, a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** A execução da demolição dependerá de prévia instrução em processo administrativo próprio, indicação da dotação orçamentária correspondente, regular contratação, quando necessária, e adequada destinação dos resíduos dela decorrentes.”

Lavras, na data do protocolo.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.